

Fazenda já tinha nova Portaria pronta

BRASILIA — Já está pronta a Portaria do Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, criando uma nova metodologia para cálculo das mensalidades escolares, com uma planilha de custos simplificada, que seria publicada na edição de ontem do Diário Oficial da União. Com a liminar concedida pela Justiça Federal de Brasília determinando o reajuste, a partir de agosto, pelos Conselhos Estaduais de Educação, porém, a publicação foi suspensa. Hoje, representantes da Procuradoria da Fazenda Nacional reúnem-se com o Juiz Sebastião Fagundes de Deus, da Terceira Vara da Justiça Federal, em Brasília, para buscar a suspensão da liminar.

Segundo assessores da área econômica, a decisão do Juiz de Brasília abre um precedente perigoso com relação à competência do Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, em relação à política de preços. A sentença da Justiça Federal se relaciona a processo impetrado pelo Procurador da República, João Batista de Almeida. O ponto básico do processo é

a incompatibilidade da Portaria 140, do Ministério da Fazenda, com o Decreto-Lei 532, de 1969.

No processo da União contra a União, já chamado nos corredores da Fazenda "Kramer versus Kramer", o Procurador da República sustenta a tese jurídica de que a Portaria 140, que instituiu o regime de liberdade vigiada, não tem validade em função do Decreto-Lei 532, que transfere aos Conselhos estaduais de Educação a correção das mensalidades escolares.

Um importante assessor da Fazenda rebate o argumento do Procurador da República com a Lei 7.769, de maio de 1989, que autoriza o Ministro da Fazenda a praticar o controle de preços. Por isso mesmo, a Fazenda acredita que não será difícil derubar a liminar concedida pela Justiça Federal. Essa situação não é novidade. Durante o Plano Bresser houve o mesmo questionamento na Justiça e o Ministério da Fazenda acabou ganhando a ação junto ao TFR.